



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.231, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei n.º 7.192/2022, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 50 (cinquenta) Auxiliares de Disciplina e até 20 (vinte) Professores de Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 3.º do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 7.192/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

§ 3.º *No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no caput, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:*

*I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.*

*II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:*

*a) Ensino Médio: 01 ponto;*

*b) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01(um) ponto por evento até o limite de 05(cinco) pontos.*

*III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II desse parágrafo, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.*

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal